



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

163

Ofício Gabinete: 269/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 28/06/2006

Ementa: Abertura de Crédito Especial à Sec. Mun. de Educação – R\$ 980.000,00

Exmo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso Projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, reforçando a dotações nas unidades administrativas, destinadas a fazer face às despesas para construção de escola municipal no bairro Rosário.

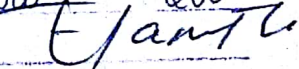
Para tal, serão utilizados anulação de recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação no exercício corrente, conforme demonstrado em planilha de cálculo anexo à este expediente.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30/ Junho 2006
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 163

Em 28 / 06 / 06 18:30

Patrícia egomes

PROJETO DE LEI Nº 163 /2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção de Unidade Escolar – Convênio FNDE

12.361.0018.1.088-449051 – Obras e Instalações.....R\$ 980.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 980.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30 / Junho / 2006

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário